



Convenção dos Direitos da Criança

Distr.: Geral

18 Março de 2013

VERSÃO NÃO EDITADA

Tradução livre do Original: Inglês

Comitê dos Direitos da Criança

Comentário Geral No. 17 (2013)

O direito da criança ao descanso, lazer, brincar, atividades recreativas, vida cultural e às Artes (Artigo 31)

Sumário

	Parágrafos	Página
I. Introdução	01-06	3
II. Objetivos do Comentário Geral	07	3
III. O significado do Artigo 31 na vida das crianças	08-13	4
IV. Análise jurídica do artigo 31	14-15	5
1. "Os Estados-partes reconhecem o direito da criança a ..».		5
2. «Estados partes devem respeitar e promover o direito da criança de ... ».		7
V. O Artigo 31 no contexto mais amplo da Convenção	16-31	7
VI. Criando o contexto para a realização do Artigo 31	32-47	10
VII. Crianças que precisam de atenção especial, a fim de ter reconhecidos os seus direitos sob o Artigo 31	48-53	15
VIII. Obrigações dos Estados Partes	54-59	17
IX. Divulgação	60-61	22

I. Introdução

1. A importância do jogo e da recreação na vida de cada criança tem sido reconhecido pela comunidade internacional, como evidenciado pelo compromisso da Declaração de 1959 da ONU sobre os Direitos da Criança, de que a criança “*deve ter plena oportunidade para brincar e recreação*” e que “*a sociedade e as autoridades públicas deverão esforçar-se para promover o gozo deste direito*”. Este compromisso foi reforçado na Convenção sobre os Direitos da Criança (a Convenção), que reconhece explicitamente o direito da criança ao descanso, lazer, brincar, atividades recreativas e livre e a plena participação na vida cultural e artística (Artigo 31).

2. No entanto, o Comité, nas suas revisões de implementação dos direitos da criança no âmbito da Convenção, está preocupado com o baixo reconhecimento dado pelos Estados, aos direitos sob o Artigo 31. O baixo reconhecimento da sua importância na vida das crianças resulta na falta de investimento nos recursos adequados, em uma legislação de proteção, fraca ou inexistente, e na invisibilidade das crianças no planejamento local e nacional. Em geral, quando o investimento é feito, foca na oferta de atividades estruturadas e organizadas. Igualmente importante é a necessidade de se criar tempo e espaço para o brincar espontâneo, a recreação e a criatividade, bem como a promoção de atitudes sociais que apoiem e incentivem essa atividade.

3. O Comité está particularmente preocupado com as dificuldades enfrentadas por determinadas categorias de crianças para desfrutar, em condições de igualdade, dos direitos definidos no Artigo 31, especialmente meninas, crianças pobres, crianças com deficiência, crianças indígenas, crianças pertencentes a minorias, etc.

4. Além disso, mudanças profundas no mundo em que as crianças estão crescendo, estão tendo um impacto importante sobre a sua oportunidade de desfrutar dos direitos contidos no Artigo 31. A população urbana, especialmente nos países em desenvolvimento, está aumentando significativamente, assim como a presença mundial da violência em todas as suas formas, em casa, nas escolas, nos meios de comunicação e nas ruas, com implicações, ao lado da comercialização das oportunidades para brincar, que influenciam as formas de envolvimento das crianças em recreação, bem como nas atividades culturais e artísticas. Para muitas crianças, tanto em países ricos quanto pobres, o trabalho infantil, o trabalho doméstico, ou as crescentes demandas educacionais servem para reduzir o tempo disponível para o gozo desses direitos.

5. Este Comentário Geral foi desenvolvido para responder a essas preocupações, aumentar o perfil, a conscientização e o entendimento entre os Estados, quanto à centralidade dos direitos contidos no Artigo 31, na vida e no desenvolvimento de cada criança e para elaborar medidas que garantam a sua execução. Os direitos contidos no Artigo 31 têm aplicação universal na diversidade das comunidades e sociedades do mundo e respeitam o valor de todas as tradições e formas culturais. Os direitos devem ser usufruídos por toda criança, independentemente do lugar onde ele / ela vive, a sua / seu patrimônio cultural ou seu / sua condição parental.

6. O Comentário Geral não aborda a questão do esporte que é uma grande questão em seu próprio direito e é tocado tangencialmente aqui. Em respeito à vida cultural, ele se concentra principalmente nos aspectos relacionados com a vida criativa ou artística, mais do que na definição mais ampla, abrangida pelo Artigo 30, ou seja, o direito da criança de desfrutar da sua própria cultura

II. Objetivos do comentário geral

7. O Comentário Geral busca ampliar a compreensão da importância do Artigo 31 para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, para garantir e reforçar a aplicação e o respeito pelo direitos da criança

previstos nesse artigo e para o entendimento de outros direitos da Convenção, com implicações para a determinação de:

(A) Consequentes obrigações dos Estados na elaboração de todas as medidas de implementação, estratégias e programas que visem a realização e aplicação integral dos direitos da criança, nele definidos;

(B) O papel e as responsabilidades do setor privado, incluindo empresas que trabalham nas áreas de recreação, atividades culturais e artísticas, bem como as organizações da sociedade civil que prestam esses serviços para crianças,

e

(C) Diretrizes para todas as pessoas que trabalham com crianças, em todas as ações empreendidas, inclusive para os pais.

III. O significado do Artigo 31 na vida das crianças

8. O Artigo 31 deve ser entendido de forma holística, tanto em termos de suas partes constituintes, quanto em sua relação com a Convenção na sua totalidade. Cada elemento do Artigo 31 é mutuamente ligado e reforçado, e, quando entendido, serve para enriquecer a vida das crianças. Juntos, eles descrevem as condições necessárias para proteger a natureza única e evolutiva da infância. Seu entendimento é fundamental para a qualidade da infância, para o direito das crianças a um ótimo desenvolvimento, para a promoção de resiliência, e para alcançar outros direitos. Por exemplo, os ambientes em que as oportunidades de brincar e de lazer estão disponíveis para todas as crianças, fornecem as condições para a criatividade; as oportunidades de exercer competências através de brincadeiras auto-geridas, aumenta a motivação, a atividade física e o desenvolvimento de habilidades; a imersão na vida cultural enriquece as interações lúdicas; o descanso garante que crianças tenham a energia e motivação necessárias para participar das brincadeiras e o engajamento criativo.

9. Brincar e recreação são essenciais para a saúde e o bem-estar das crianças e para promover o desenvolvimento da criatividade, imaginação, auto-confiança, auto-eficácia, e fortalecer as habilidades físicas, sociais, cognitivas e emocionais. Eles contribuem para todos os aspectos da aprendizagem. Eles são uma forma de participação na vida cotidiana, e são de valor intrínseco para a criança, puramente em termos do gozo e prazer que eles proporcionam. As evidências de pesquisas destacam que brincar é também central para o desenvolvimento da conduta infantil espontânea e que desempenha um papel importante no desenvolvimento do cérebro, especialmente nos primeiros anos de vida. Brincar e recreação facilitam as capacidades das crianças para negociar, recuperar o equilíbrio emocional, resolver conflitos e tomar decisões. Através da sua participação em brincadeiras e recreação, as crianças aprendem fazendo, exploram e experienciam o mundo ao seu redor, testando novas idéias, papéis e experiências, e com isso, aprendem a compreender e a construir a sua posição social no mundo.

10. Tanto o brincar quanto a recreação podem ter lugar quando as crianças estão por conta própria, em conjunto com seus pares, ou com o apoio de adultos. O desenvolvimento das crianças pode ser apoiado por adultos amorosos e cuidadores que com elas se relacionam através de brincadeiras. A participação nas brincadeiras das crianças requer adultos com uma visão única e entendimento sobre a perspectiva da criança. Ela constrói o respeito entre as gerações, contribui para a efetiva compreensão e comunicação entre crianças e adultos, e oferece oportunidades para oferecer orientação e estímulo. As crianças se beneficiam das atividades recreativas envolvendo adultos, incluindo a participação voluntária em esportes organizados, jogos e outras atividades recreativas. No entanto, os benefícios são diminuídos, particularmente o desenvolvimento da criatividade, da liderança e do espírito de equipe, se o controle por parte dos adultos for tão invasivo que mine os esforços das próprias crianças para organizar e conduzir suas atividades de jogo.

11. Participação na vida cultural de uma comunidade é um importante elemento no sentido do pertencimento da criança. As crianças herdaram e experimentam a vida cultural e artística de suas famílias,

comunidade e sociedade e através desse processo, descobrem e forjam o seu próprio senso de identidade. Elas também contribuem para o estímulo e a sustentabilidade da vida cultural e das artes tradicionais.

12. Além disso, as crianças reproduzem, transformam, criam e transmitem cultura através, por exemplo, do seu brincar imaginativo, canções, dança, animação, histórias, pintura, jogos, teatro de rua, marionetas, festivais, etc. Da mesma forma que elas adquirem compreensão da cultura e da vida artística em torno delas, dos adultos e do relacionamento com seus pares, elas traduzem e adaptam seu significado, através da sua própria experiência intergeracional. Através do envolvimento com os seus pares, as crianças criam e transmitem sua própria linguagem, jogos, mundos secretos, fantasias e outras atividades culturais. O brincar das crianças gera uma "cultura da infância", da escola e outras brincadeiras de parquinho para as atividades urbanas, tais como jogar amarelinha, pega pega, arte de rua, etc. Crianças estão também na vanguarda da utilização de plataformas digitais e mundos virtuais para estabelecer novos meios de comunicação e redes sociais, através dos quais estão sendo forjados diferentes ambientes culturais e formas artísticas. A participação em atividades culturais e artísticas é necessária para a construção da compreensão das crianças, não só de suas próprias culturas, mas também para proporcionar oportunidades de ampliar seus horizontes e aprender com outras tradições culturais e artísticas, contribuindo para a compreensão mútua e a valorização da diversidade.

13. Finalmente, repouso e lazer são tão importantes para o desenvolvimento das crianças quanto os cuidados básicos de nutrição, habitação, saúde e educação. Sem descanso suficiente, as crianças não têm energia, motivação e capacidade física e mental para uma participação significativa ou aprendizagem. Sua negação pode ter um impacto irreversível físico e psicológico sobre o desenvolvimento, a saúde e o bem-estar das crianças. As crianças também precisam de lazer, definido como tempo e espaço, sem obrigações, entretenimento ou estímulo, os quais elas podem optar por preencher tanto ativamente quanto inativamente, como quiserem.

IV. Análise jurídica do Artigo 31

Parágrafo 1

14. "Os Estados-partes reconhecem o direito da criança a ...":

(A) "**Descanso** ": O direito ao descanso requer que sejam oferecidos às crianças, suficiente descanso de educação, trabalho ou esforço de qualquer espécie, para garantir a sua ótima saúde e bem-estar. Ele também exige que sejam fornecidas oportunidades de sono adequado. No atendimento do direito, tanto de descanso da atividade, quanto de tempo disponível para o sono, deve-se respeitar as capacidades das crianças e as suas necessidades de desenvolvimento.

(B) "**Lazer**": O Lazer representa o tempo em que brincar ou recreação podem ter lugar. Ele é definido como o tempo livre ou não obrigatório, que não envolve a educação formal, trabalho, responsabilidades domésticas, executar funções de sustento ou a prática de atividade dirigida externamente ao indivíduo. Em outras palavras, é o tempo em grande parte opcional, para ser usado como a criança escolher.

(C) "**Brincar**": O brincar das crianças é um comportamento, atividade ou processo iniciado, controlado e estruturado pelas próprias crianças e tem lugar quando e onde as oportunidades surgirem. Os cuidadores podem contribuir para a criação de ambientes em que ele ocorre, mas brincar, por si mesmo, é não-obrigatório, impulsionado pela motivação intrínseca e é um fim em si mesmo, e não um meio para um fim. Ele envolve o exercício da autonomia física, mental ou atividade emocional, e tem o potencial de tomar infinitas formas, seja em grupos ou sozinho. Essas formas vão mudar e adaptar-se ao longo da infância. As principais características do brincar são: divertimento, incerteza, desafio, flexibilidade e não produtividade. Juntos, esses fatores contribuem para o prazer que ele produz e o consequente incentivo para continuar a brincar. Enquanto brincar é, muitas vezes, considerado não-essencial, o Comitê reafirma que é uma dimensão fundamental e vital do prazer da infância, bem como uma componente essencial do desenvolvimento físico, social, cognitivo, emocional e espiritual.

(D) "**Atividades recreativas**": Recreação é um termo guarda-chuva utilizado para descrever uma ampla gama de atividades, incluindo, entre outras, a participação em música, arte, artesanato, envolvimento na comunidade, clubes, esportes, jogos, caminhadas e camping e a busca por passatempos. Ela consiste em atividades ou experiências, escolhidos voluntariamente pelas crianças, quer pela satisfação imediata que oferecem, quer porque percebem algum valor pessoal ou social a ser alcançado por elas. Muitas vezes têm lugar em espaços projetados especificamente para recreação. Enquanto muitas dessas atividades podem ser organizadas e geridas por adultos, a recreação deve ser uma atividade voluntária. Jogos obrigatórios ou forçados e esportes, ou a participação obrigatória em organizações de juventude não constituem recreação.

(E) "**Adequado para a idade da criança**": A Convenção enfatiza a importância de oportunidades adequadas para o desenvolvimento das capacidades da criança. No que diz respeito ao brincar e a recreação, a idade da criança deve ser levada em conta na determinação de : suficiente tempo livre oferecido, natureza dos espaços e ambientes disponíveis para as crianças; formas de estimulação e diversidade e o grau necessário de supervisão adulta e engajamento para assegurar que as crianças estejam devidamente protegidas dos riscos, enquanto exercem os seus direitos para o brincar e a recreação. À medida em que as crianças crescem, elas mudam de desejo ambientes que proporcionem oportunidades de brincar, para lugares que ofereçam oportunidades de socializar-se, de estar com os seus pares, ou de estar sozinhas. Elas também irão explorar, progressivamente, mais oportunidades para a tomada de riscos e desafios. Essas experiências são necessárias para o desenvolvimento dos adolescentes, contribuindo para a descoberta de sua identidade e sentido de pertencimento.

(F) "**A vida cultural e as artes**": O Comitê apoia o ponto de vista de que, através da vida cultural e das artes, é que as crianças e suas comunidades expressam a sua identidade específica, o significado que elas dão para a sua existência e constroem a sua visão de mundo, representando seu encontro com as forças externas que afetam suas vidas. A expressão cultural e artística é articulada e desfrutada em casa, escolas, ruas e espaços públicos, bem como na dança, festivais, artesanato, cerimônias, rituais, teatro, literatura, música, cinema, exposições, cinema, plataformas digitais e de vídeo. Cultura deriva da comunidade como um todo: a nenhuma criança deve ser negado o acesso, tanto para sua criação quanto para os seus benefícios. A vida cultural emerge de dentro da cultura e da comunidade, em vez de ser imposta de cima, sendo o papel dos Estados parte, o de servir como facilitadores e não, fornecedores.

(G) "**Participar livremente**": O direito das crianças de participar livremente na vida cultural e artística exige que os Estados-parte respeitem, e se abstenham de interferência no acesso da criança à escolha e ao engajamento em tais atividades, sujeitos à obrigação de garantir a proteção da criança e a promoção do melhor interesse da criança. Igualmente, eles devem assegurar que os outros não restrinjam esse direito. A decisão de uma criança de exercer ou não esses direitos é uma escolha e, como tal, deve ser reconhecida, respeitada e protegida.

Parágrafo 2

15. Os Estados Partes respeitam e promovem o direito da criança:

(A) "**A participar plenamente na vida cultural e artística** ": O direito de participar plenamente tem três dimensões interrelacionadas e mutuamente reforçadas:

(I) O **acesso**, que exige que as crianças tenham a oportunidade de experienciar a vida cultural e artística oferecendo a oportunidade de aprender sobre uma ampla gama de diferentes formas de expressão;

(Ii) A **participação**, a qual requer que sejam oferecidas oportunidades concretas para as crianças expressarem-se livremente, enquanto grupos ou indivíduos, de comunicar-se, agir e engajar-se em atividades criativas, com vistas para o pleno desenvolvimento de suas personalidades;

(Iii) A **contribuição para a vida cultural**, a qual se refere ao direito das crianças de contribuir para as

expressões materiais, espirituais, intelectuais e emocionais da cultura e das artes, contribuindo assim para o desenvolvimento e a transformação da sociedade a qual ele ou ela pertencem.

(B) "**Incentivar a oferta de adequadas oportunidades**": Embora o requisito do parágrafo 2, para incentivar a oferta de oportunidades adequadas, especifique somente as atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, o Comitê interpreta que também deve incluir o brincar, como exigido pelo artigo 4º da Convenção. Os Estados Parte devem, portanto, assegurar as pré condições para participação, facilitação e promoção de oportunidades para a execução de todos os direitos sob o Artigo 31. As crianças só podem exercer os seus direitos se existir a necessária estrutura política, legislativa, orçamentária e ambiental.

(C) «**Igualdade de oportunidades**»: Toda criança deve ter igualdade de oportunidades para desfrutar de seus direitos contidos no Artigo 31 .

V. O Artigo 31 no contexto mais amplo da Convenção.

Ligações com os princípios gerais da Convenção

16. O direito à não-discriminação (artigo 2º): O Comitê enfatiza que devem ser tomadas medidas para garantir que todas as crianças sejam capazes de ter atendidos os seus direitos nos termos do Artigo 31, sem discriminação de qualquer espécie, independentemente da raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, de origem nacional, étnica ou social, condição de propriedade, deficiência, nascimento ou outra, delas, de seus pais ou tutores. É preciso atenção particular para tratar dos direitos de alguns grupos de crianças, incluindo, entre outras, meninas, crianças com deficiência, crianças que vivem em ambientes pobres ou perigosos, as crianças que vivem na pobreza, crianças em instituições penais, de saúde ou residenciais, crianças em situação de conflito ou desastre humanitário, as crianças em comunidades rurais, em busca de asilo e refugiadas, crianças em situação de rua, grupos nômades, crianças migrantes ou deslocadas internamente, crianças indígenas e grupos minoritários, crianças trabalhadoras, crianças sem pais e crianças submetidas a uma excessiva pressão acadêmica.

17. O melhor interesse da criança (artigo 3º, parágrafo 1): O Comitê enfatiza que o cumprimento dos direitos contidos no Artigo 31 é, por definição, no melhor interesse da criança. A obrigação de considerar o melhor interesse da criança, se aplica às crianças, como indivíduos, como um grupo ou comunidade. Todas as medidas políticas, legislativas e orçamentárias, bem como aquelas relativas ao meio ambiente e à oferta de serviços, que são susceptíveis de impactar os direitos contidos no Artigo 31, precisam levar em consideração se estão de acordo com o melhor interesse das crianças. Isto pode se aplicar, por exemplo, à regulamentação da saúde e segurança, eliminação e coleta de resíduos sólidos , planejamento residencial e de transportes, desenho e acessibilidade da paisagem urbana, oferta de parques e outros espaços verdes, determinação do horário escolar, trabalho infantil e legislação educacional, aplicativos de planejamento, ou legislação que rege a privacidade na Internet.

18. O direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (artigo 6): Os Estados Partes devem assegurar, na medida do possível, o desenvolvimento da criança. A este respeito, o Comitê chama a atenção para a necessidade de reconhecimento do valor positivo de cada dimensão do Artigo 31 na promoção do desenvolvimento e da evolução das capacidades das crianças. Ele também exige que sejam introduzidas medidas para se aplicar o Artigo 31, de acordo com as necessidades de desenvolvimento das crianças, em todas as idades. Os Estados Parte devem promover a conscientização e a compreensão da centralidade do brincar para o desenvolvimento das crianças, entre os pais, cuidadores, funcionários públicos e de todos os profissionais que trabalham com e para crianças.

19. O direito de ser ouvido (artigo 12): As crianças, tanto como indivíduos quanto como grupo, têm o direito de expressar seus pontos de vista sobre todos os assuntos que lhes digam respeito, e deve ser dado o devido peso, de acordo com sua idade e maturidade, devendo receber o apoio adequado para expressar

seus pontos de vista, sempre que necessário. As crianças têm o direito de exercer a sua escolha e autonomia em suas brincadeiras e atividades recreativas, bem como na sua participação em atividades culturais e artísticas. O Comitê sublinha a importância de oferecer oportunidades para as crianças, de contribuir para o desenvolvimento de: legislação, políticas, estratégias e desenho de serviços para garantir a aplicação dos direitos contidos no Artigo 31. Isso pode incluir a sua participação, por exemplo, nas consultas sobre políticas relacionadas ao brincar e recreação, a legislação que afeta os direitos educacionais e da organização escolar e currículo ou legislação de proteção contra o trabalho infantil, o desenvolvimento de parques e outras instalações locais, planejamento e desenho urbano para comunidades e ambientes amigos da criança, consultas sobre as oportunidades de brincar ou recreação e atividades culturais, dentro da escola e na comunidade em geral.

Ligações com outros direitos relevantes

20. **Artigo 13:** O respeito pela liberdade de expressão é fundamental para o direito de participar livremente na atividade cultural e artística. As crianças têm o direito de se expressar da maneira que escolherem, sujeitos a restrições definidas em lei e, quando necessário, para garantir o respeito dos direitos e da reputação de outrem e para a proteção da ordem pública e da saúde ou da moral públicas.

21. **Artigo 15:** As crianças têm o direito de exercer a sua escolha nas amizades, bem como em associar-se a organizações sociais, culturais, desportivas e outras. Esta liberdade representa uma dimensão integral dos seus direitos contidos no Artigo 31. As crianças, juntas, criam formas de brincar imaginário que, raramente, são alcançados nas relações adulto-criança. As crianças precisam de engajamento com os colegas de ambos os sexos, bem como com pessoas de diferentes habilidades, classes, culturas e idades, a fim de aprender cooperação, tolerância, partilha e desenvoltura. Brincar e recreação criam as oportunidades para a formação de amizades, e podem desempenhar um papel chave no fortalecimento da sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento social, moral e emocional, e a formação da cultura e a construção das comunidades. Os Estados Parte devem facilitar as oportunidades que permitam às crianças reunir-se livremente com os seus pares, em suas comunidades. Eles também devem respeitar e apoiar o direito das crianças a estabelecer, entrar e sair de associações e o direito de participar de reuniões pacíficas. No entanto, as crianças não devem ser obrigados a participar ou aderir a organizações.

22. **Artigo 17:** As crianças têm direito à informação e a materiais que são de interesse social e cultural, e que derivam de uma diversidade da comunidade, de fontes nacionais e internacionais. Esse acesso é essencial para a realização do seu direito de participar plenamente da atividade cultural e artística. Os Estados Parte são encorajados a garantir que as crianças sejam providas com a mais ampla fonte possível de acesso, através de diferentes mídias, para materiais relacionados à sua própria cultura e a de outros, em seus próprios idiomas, incluindo, por exemplo, a língua de sinais e em formatos alternativos tais como Braille, inclusive para permitir exceções às leis de cópia, para garantir a disponibilidade de materiais impressos, em formatos alternativos. Ao fazer isso, devem ser tomados cuidados para proteger e preservar a diversidade cultural e para evitar estereótipos.

23. **Artigo 22:** Refugiados e crianças em busca de asilo, que enfrentam desafios profundos em ver atendidos os seus direitos sob o Artigo 31, muitas vezes, enfrentando tanto o distanciamento das suas próprias tradições e cultura, quanto a exclusão da cultura do país de acolhimento. Devem ser feitos esforços para garantir que, refugiados e crianças que procuram asilo, tenham igualdade de oportunidades, com as crianças de seu país de acolhimento, para desfrutar dos seus direitos sob o Artigo 31. Deve-se reconhecer também o direito de crianças refugiadas, de preservar e praticar suas próprias tradições recreativas, culturais e artísticas.

24. **Artigo 23:** Para as crianças com deficiência estarem aptas a desfrutar dos seus direitos sob o Artigo 31 devem estar disponíveis ambientes acessíveis e equipamentos inclusivos. Famílias, cuidadores e profissionais precisam reconhecer o valor do brincar inclusivo, como um direito e um meio de se atingir o desenvolvimento ideal. Precisam ser estimuladas as oportunidades para as crianças com deficiência, bem como a participação ativa no brincar, jogo, recreação e vida cultural e artística, pela sensibilização dos adultos e colegas, e pelo apoio e assistência à idade apropriada.

25. **Artigo 24:** Não só a realização dos direitos contidos no Artigo 31 contribui para a saúde, bem-estar e desenvolvimento das crianças, mas os recursos adequados para as crianças desfrutarem dos direitos nele contidos, quando estão doentes ou em um hospital, desempenham papel importante no sentido de facilitar a sua recuperação.

26. **Artigo 27:** Padrões inadequados de vida, condições inseguras ou superlotadas, ambientes inseguros, condições externas insalubres, alimentação inadequada, ou a execução de trabalhos nocivos ou exploradores, podem servir para limitar ou negar às crianças a oportunidade de desfrutar dos seus direitos sob o Artigo 31. Os Estados Parte são encorajados a levar em conta as implicações para os direitos das crianças, contidos nesse artigo, das políticas públicas relativas à proteção social, emprego, habitação e acesso a espaços públicos para crianças que vivem sem oportunidades para brincar e recreação, em suas próprias casas.

27. **Artigos 28, 29:** A educação deve ser direcionada para o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicas, para o desenvolvimento do seu potencial máximo. O atendimento aos direitos contidos no Artigo 31 é essencial para o cumprimento do Artigo 29. Para otimizar o seu potencial, as crianças exigem oportunidades para o desenvolvimento cultural e artístico, bem como a participação em esportes e jogos. O Comitê enfatiza também que os direitos sob o Artigo 31 oferecem benefícios para o desenvolvimento educacional das crianças e que a educação inclusiva e o brincar inclusivo, reforçam-se mutuamente e devem ser facilitados diariamente, durante toda a educação infantil, na creche e na escola. Enquanto relevante para todas as crianças, a brincadeira é particularmente significativa nos primeiros anos de escolaridade, onde as pesquisas demonstram que brincar é um importante modo, através do qual as crianças aprendem.

28. **Artigo 30:** As crianças de minorias étnicas, religiosas ou linguísticas devem ser encorajadas a desfrutar e a participar de suas próprias culturas. Os Estados devem respeitar as especificidades culturais de crianças de comunidades minoritárias, bem como de povos indígenas, e garantir que eles gozem de direitos iguais aos das crianças de comunidades majoritárias, para participar de atividades culturais e artísticas que reflitam sua própria língua, religião e cultura.

29. **Artigo 32:** O Comitê observa que, em muitos países as crianças estão envolvidas em trabalho árduo, que lhes nega os seus direitos nos termos do Artigo 31. Além disso, milhões de crianças estão trabalhando como empregadas domésticas ou em profissões não perigosas com suas famílias, sem descanso ou educação adequados, durante a maior parte de sua infância. São necessárias medidas para proteger todas as crianças trabalhadoras, das condições que violam os seus direitos sob o Artigo 31.

30. **Artigos 19, 34, 37, 38:** Violência, exploração sexual, privação de liberdade por meios ilícitos ou arbitrários e trabalho forçado em conflitos armados, impõem condições que impedem seriamente ou até mesmo eliminam a capacidade das crianças para desfrutar de atividades lúdicas, recreativas e participação na vida cultural e nas artes. Abuso por parte de outras crianças, pode também ser um impedimento significativo. Os direitos sob o Artigo 31 só podem ser cumpridos, quando os Estados Parte tomarem todas as medidas necessárias para proteger as crianças desse dano.

31. **Artigo 39:** As crianças que sofreram negligência, exploração, abuso, ou quaisquer outras formas de violência têm direito a ajuda para a sua recuperação e reintegração. As experiências e o aprendizado das crianças, incluindo aqueles que são dolorosos e prejudiciais, pode ser explicitado através de brincadeiras ou de expressão artística. As oportunidades para cumprir com os direitos sob o Artigo 31, oferecem um valioso meio através do qual elas podem externalizar experiências de vida, traumáticas ou difíceis, dando sentido ao seu passado e ajudando a lidar melhor com o seu futuro. Elas lhes permitem comunicar, entender melhor seus próprios sentimentos e pensamentos, prevenir ou resolver os desafios psicossociais, aprender a gerenciar relacionamentos e conflitos através de um natural e auto guiado, processo de auto cura.

VI. Criar o contexto para o cumprimento do Artigo 31

Fatores para um ambiente ideal

32. As crianças têm uma urgência espontânea de brincar e de participar de atividades recreativas e irão procurar oportunidades para fazê-lo, nos ambientes mais desfavoráveis. No entanto, certas condições têm de ser asseguradas, de acordo com as capacidades evolutivas das crianças e se elas estão atendendo aos seus direitos contidos no Artigo 31, em uma medida ótima. São elas:

- Livre de estresse;

- ~ Livre de exclusão social, preconceito ou discriminação;

- ~ Um ambiente seguro de danos sociais ou de violência,

- ~ Um ambiente suficientemente livre de resíduos, poluição, trânsito e outros perigos físicos para permitir que as crianças se movam livremente e com segurança dentro da sua vizinhança;

- ~ Disponibilidade de descanso adequado para a sua idade e desenvolvimento;

- ~ Disponibilidade de tempo de lazer, livre de outras demandas;

- ~ Espaço acessível e tempo para brincar, livre do controle e gestão do adulto;

- ~ Espaço e oportunidades para brincar fora de casa, desacompanhados, em um ambiente diversificado e fisicamente desafiador, com fácil acesso para os adultos de apoio, quando for o caso;

- ~ Oportunidades de interagir e brincar em ambientes naturais e experimentar o mundo animal;

- ~ Oportunidades para criar ou transformar espaços e tempos onde possam investir em seus próprios mundos, imaginação e linguagens;

- ~ As oportunidades para explorar e compreender o patrimônio cultural e artístico de suas comunidades, participar com ela, criar e moldá-la;

- ~ Oportunidades para participação com outras crianças em jogos, esportes e outras atividades recreativas, apoiados, quando necessário, por facilitadores ou animadores bem capacitados;

- ~ Reconhecimento por parte de pais, professores e a sociedade em geral, da importância e legitimidade dos direitos sob o Artigo 31.

Desafios a serem considerados para o cumprimento dos direitos sob o Artigo 31

33. Falta de consciência da importância do jogo e recreação: Em muitas partes do mundo, brincar é visto como “ perda de tempo”, gasto em atividade frívola ou improdutiva sem valor intrínseco. Os pais, cuidadores e gestores públicos comumente dão maior prioridade aos estudos ou ao trabalho com fins econômicos, enquanto brincar é, frequentemente visto como barulhento, sujo, perturbador e intrusivo. Além disso, os adultos, muitas vezes não têm a confiança, habilidade ou conhecimento para que possam apoiar o brincar das crianças e interagir com elas de uma forma lúdica. Tanto o direito das crianças de participar de brincadeiras e recreação, quanto sua importância fundamental para o seu bem-estar, saúde e desenvolvimento, são mal compreendidos e desvalorizados. Quando reconhecidos são valorizados usualmente, o brincar fisicamente ativo e os jogos competitivos, mais do que os jogos de faz de conta e imaginativos. O Comitê enfatiza que é particularmente necessário um maior reconhecimento das formas e locais para brincar e recreação, preferidas pelas crianças mais velhas. Elas, muitas vezes, procuram lugares para se reunir com seus pares e explorar a sua independência emergente e em transição para a idade adulta, que são uma importante dimensão da exploração adolescente para a identidade e o pertencimento.

34. Ambientes pobres e perigosos: Características do meio ambiente, com impacto nos direitos sob o Artigo 31, podem servir ou como fatores de proteção ou de risco, em termos de saúde, desenvolvimento e segurança das crianças. No caso das crianças mais jovens, espaços que oferecem para as crianças, oportunidades para a exploração e a criatividade devem permitir que os pais e cuidadores mantenham a supervisão, inclusive por meio de contato visual e de voz. As crianças precisam de acesso a espaços inclusivos, livres de riscos inadequados, perto de suas casas, juntamente com medidas para promover a mobilidade segura e independente, assim como das suas capacidades evolutivas.

35. A maioria das crianças mais pobres do mundo enfrentam perigos físicos, como a água poluída, sistemas de esgoto a céu aberto, cidades superlotadas, tráfego descontrolado, pouca iluminação e ruas congestionadas, transporte público inadequado, falta de áreas locais seguras para brincar, espaços verdes ou equipamentos culturais, e "favelas" urbanas localizadas em ambientes violentos, perigosos ou tóxicos. Em ambientes pós-conflito, as crianças também podem ser prejudicadas por minas terrestres e engenhos explosivos. As crianças estão particularmente em risco, porque sua curiosidade natural e seu brincar exploratório, aumentam sua probabilidade de exposição, e porque o impacto de uma explosão é maior em uma criança.

36. Fatores humanos também podem combinar para colocar as crianças em risco no ambiente público: altos níveis de criminalidade e violência, comunidades agitadas por conflitos civis, drogas e violência de gangues, risco de seqüestro e tráfico de crianças, espaços abertos dominados por adultos hostis e agressão e violência sexual contra meninas. Mesmo onde os parques, parquinhos, quadras de esporte e outros locais existem, eles são, muitas vezes, em locais onde as crianças estão em risco, sem supervisão e expostas a ameaças. Os perigos representados por todos esses fatores restringem severamente as oportunidades das crianças para o brincar seguro e a recreação. A crescente erosão de muitos espaços tradicionais disponíveis para crianças cria a necessidade de maior intervenção do governo para proteger os direitos sob o Artigo 31.

37. Resistência ao uso dos espaços públicos pelas crianças: o uso do espaço público pelas crianças, para brincar, recreação e para as suas próprias atividades culturais, também é impedido pelo aumento da comercialização das áreas públicas, das quais as crianças são excluídas. Além disso, em muitas partes do mundo, há uma tolerância decrescente para com crianças em espaços públicos. A introdução de, por exemplo, toques de recolher sobre as crianças, os condomínios ou parques fechados, a redução da tolerância para níveis de ruído, parques infantis com regras rígidas para um comportamento lúdico aceitável e restrições de acesso aos shoppings, constrói uma percepção das crianças como "problemas", e serve para demonizá-las. Os adolescentes, em particular, são amplamente percebidos como uma ameaça, pela ampla cobertura negativa da mídia e sua representação, desencorajando-os ao uso dos espaços públicos.

38. A exclusão das crianças tem implicações significativas para o seu desenvolvimento enquanto cidadãos. Experiências compartilhadas, em espaços públicos inclusivos para todas as idades, servem para

promover e fortalecer a sociedade civil e incentivar as crianças a reconhecer-se como cidadãos com direitos. Portanto, os Estados são incentivados a promover o diálogo entre as gerações mais velhas e mais jovens para promover maior reconhecimento das crianças como titulares de direitos e da importância das redes de espaços comunitários diversos em uma área local, que pode acomodar as necessidades de brincar e recreação, de todas as crianças.

39. Risco de equilíbrio e segurança: Temores sobre os riscos físicos e humanos, aos quais as crianças estão expostas dentro de seus ambiente local, estão levando, em algumas partes do mundo, a níveis crescentes de monitoramento e vigilância, com conseqüentes restrições à sua liberdade para brincar e para as oportunidades de recreação. Além disso, as crianças podem, elas próprias, ser uma ameaça para outras crianças, em suas brincadeiras e atividades recreativas - por exemplo, assédio moral, abuso de crianças mais jovens por crianças mais velhas e pressão do grupo para se envolver em riscos de nível alto. Se, por um lado, as crianças não devem ser expostas a perigos, como consequência das suas atividades sob o Artigo 31, algum grau de risco e desafio é essencial para o brincar e as atividades recreativas, e um componente necessário dos seus benefícios. É necessário um equilíbrio entre, por um lado, tomar medidas para reduzir os riscos inaceitáveis no ambiente das crianças, como o fechamento de ruas locais para o tráfego, melhora da iluminação pública, ou a criação de limites seguros para parques infantis nas escolas, e de outro lado, informar, equipar e fortalecer as crianças, para tomar as necessárias precauções para melhorar a sua própria segurança. O melhor interesse da criança, e ouvir a sua própria experiência e preocupações, deve ser o princípio mediador para determinar o nível de risco que as crianças podem experimentar.

40. Falta de acesso à natureza: As crianças entendem, apreciam e cuidam do mundo natural pela exposição a ele, por meio do brincar auto dirigido e a exploração com adultos que comunicam sua maravilha e significado. Memórias de brincadeiras da infância e de lazer na natureza reforçam os recursos com os quais se lida com o estresse, inspira um sentimento de admiração espiritual e incentivam a gestão da terra. Brincar em ambientes naturais também contribui para agilidade, equilíbrio, criatividade, cooperação social e concentração. A conexão com a natureza através da jardinagem, colheita, cerimônias, e tempo para a contemplação pacífica é uma dimensão importante das artes e do patrimônio de muitas culturas. Em um mundo cada vez mais urbanizado e privatizado, o acesso das crianças aos parques, jardins, florestas, praias e outras áreas naturais está sendo corroído. Crianças em áreas urbanas de baixa renda têm mais probabilidade da falta de acesso adequado aos espaços verdes.

41. Pressão para as atividades acadêmicas: Os direitos sob o Artigo 31 vêm sendo negados para as crianças, em muitas partes do mundo, como consequência da ênfase no sucesso escolar formal. Por exemplo:

~ A educação infantil está cada vez mais focada em metas acadêmicas e de aprendizagem formal, em detrimento da participação nas brincadeiras e da obtenção de resultados mais amplos de desenvolvimento;

~ Aulas extra-curriculares e lições de casa estão invadindo o tempo das crianças, em detrimento de atividades livremente escolhidas;

~ O currículo e a programação diária, muitas vezes, não reconhecem a necessidade, ou não oferecem as condições para brincar, recreação e descanso;

~ O uso de métodos formais ou a didática educacional em sala de aula, não tira proveito das oportunidades de aprendizagem lúdica ativa;

~ O contato com a natureza está diminuindo em muitas escolas, com as crianças tendo de passar mais tempo em espaços internos;

~ As oportunidades para atividades culturais e artísticas e a oferta de arte educadores especializados dentro da escola, vêm sendo, em alguns países, diminuídas em favor de mais matérias acadêmicas.

~ As restrições sobre o tipo de brincadeiras nas quais as crianças podem se envolver dentro da escola, servem para inibir as oportunidades das crianças para a criatividade, a exploração e o desenvolvimento social.

42. Horários excessivamente estruturados e programados: Para muitas crianças, os seus direitos sob o Artigo 31 são restringidos pela imposição de adultos conduzindo as atividades, incluindo, por exemplo, esportes compulsórios, atividades de reabilitação para crianças com deficiência ou, especialmente para as meninas, tarefas domésticas, que permitem pouco ou nenhum tempo para atividade auto dirigida. Se o investimento do governo existe, tende a se concentrar em recreação competitiva organizada, e algumas crianças são solicitadas ou pressionadas, a participar de organizações de juventude, não por sua própria escolha. As crianças têm direito a tempo que não seja determinado ou controlado por adultos. Elas também têm o direito de ter tempo livre de qualquer demanda - para não fazer "nada". De fato, a ausência de atividade pode servir como um estímulo à criatividade. Focando limitadamente o tempo de lazer de todas as crianças em empreendimentos programados e competitivos pode ser prejudicial à sua integridade física, emocional, cognitiva e bem-estar social.

43. Negligência do Artigo 31 em programas de desenvolvimento: Os cuidados na primeira infância e o desenvolvimento do trabalho em muitos países se concentra exclusivamente em questões de sobrevivência da criança, sem atenção para o seu subsequente florescimento. Os programas muitas vezes só tratam da nutrição, imunização e educação pré-escolar. Eles colocam pouca ou nenhuma ênfase no brincar, recreação, cultura e artes, e a equipe de profissionais que executa os programas não é adequadamente capacitada para apoiar estes aspectos das necessidades de desenvolvimento das crianças.

44. Falta de investimento em oportunidades culturais e artísticas para crianças: O acesso das crianças às atividades artísticas e culturais é, muitas vezes, limitado por uma série de fatores, incluindo a falta de apoio parental, custos do acesso, falta de disponibilidade de transporte, foco de muitas exposições, peças de teatro e eventos centrados no adulto, e uma falha no sentido de envolver as crianças no conteúdo, desenho, localização e formas de disponibilização. É necessário dar maior ênfase à criação de espaços para estimular a criatividade. As artes e os espaços culturais devem chegar além de seus espaços físicos, para considerar como seus programas refletem e respondem à vida cultural da comunidade que representam. A participação das crianças nas artes requer uma abordagem mais centrada na criança, tanto autorizando, quanto exibindo a criatividade própria das crianças e também envolvendo-as na estrutura e programas. Esse envolvimento durante a infância pode servir para estimular interesses culturais para a vida.

45. O crescente papel da mídia eletrônica: As crianças, em todas as regiões do mundo, estão aumentando o período de tempo envolvidos em brincadeiras, atividades recreativas, culturais e artísticas, como consumidores e criadores, usando várias plataformas digitais e de mídia: assistindo televisão, enviando mensagens de texto, em redes sociais, jogando, ouvindo e criando música, assistindo e fazendo filmes, criando novas formas de arte e postando imagens. As tecnologias de informação e comunicação estão surgindo como uma dimensão central da realidade diária das crianças, que se movem facilmente dos ambientes offline para online. Estas plataformas oferecem enormes benefícios - educacionalmente, social e culturalmente - e os Estados Parte são encorajados a tomar todas as medidas necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades para todas as crianças experimentarem esses benefícios. O acesso à Internet e às mídias sociais são fundamentais para assegurar o cumprimento dos direitos sob o Artigo 31, em um ambiente globalizado.

46. No entanto, o Comitê está preocupado com o crescente número de evidências indicando a extensão em que esses ambientes, assim como as quantidades de tempo gasto com eles, também pode contribuir para o significativo risco potencial e prejuízo para as crianças:.

~ O acesso a Internet e à mídia social está expondo as crianças ao *cyberbullying*, pornografia e ao *cybergrooming*. Muitas crianças acessam a internet em cafés, clubes e salões de jogos de computador, sem restrições adequadas de acesso ou sistemas de monitoramento eficazes;

~ O aumento dos níveis de participação, especialmente entre os meninos, em jogos de vídeo violentos parece estar ligado com a agressão porque os jogos são altamente envolventes e interativos, recompensando o comportamento violento, tendendo a ser reproduzidos repetidamente, reforçando assim, a aprendizagem negativa, e podem contribuir para a redução da sensibilidade à dor e ao sofrimento dos outros, com mais probabilidade de comportamento agressivo ou prejudicial em relação aos outros. As oportunidades crescentes de jogos on-line, onde as crianças podem se expor a uma rede global de usuários, sem filtros ou proteções, são também motivo de preocupação.

~ Grande parte dos meios de comunicação, particularmente a televisão aberta, não reflete a linguagem, os valores culturais e a criatividade da diversidade das culturas que existem em toda a sociedade. Não somente essa visão monocultural limita as oportunidades para todas as crianças se beneficiarem do potencial de abrangência da atividade cultural disponível, mas também pode servir para reafirmar a baixa valorização das culturas tradicionais. Ela também está contribuindo para a perda de muitos jogos infantis, canções, rimas que vêm sendo transmitidos por muitas gerações, na rua e nos parquinhos.

~ A crescente dependência das atividades na tela é associada aos níveis reduzidos de atividade física entre as crianças, aos baixos padrões de sono, aos níveis crescentes de obesidade e outras doenças relacionadas.

47. Marketing e comercialização do brincar: O Comitê está preocupado porque muitas crianças e suas famílias estão expostas a níveis crescentes de comercialização não regulamentada, pelos fabricantes de brinquedos e jogos. Elas são pressionadas a comprar um número crescente de produtos que pode ser prejudicial para o seu desenvolvimento ou antiéticos para o brincar criativo: por exemplo, os produtos comercializados para promover programas de televisão, com personagens determinados e histórias que impedem a exploração do imaginário; brinquedos com microchips integrados, que reduzem a criança ao papel de um observador passivo; *kits* que pré-determinam o padrão de atividade; brinquedos que promovem estereótipos tradicionais e estreitos de gênero ou promovem a erotização precoce das meninas; brinquedos que contenham produtos químicos ou partes perigosas; brinquedos de guerra e jogos realistas. O marketing global também pode servir para enfraquecer a participação das crianças na vida cultural tradicional e artística de sua comunidade.

VII. Crianças que necessitam de atenção especial para desfrutar dos seus direitos sob o Artigo 31

48. Meninas: Uma combinação de encargos significativos de responsabilidades domésticas e cuidados com os irmãos e a família, preocupações protetoras por parte dos pais, a falta de instalações adequadas e pressupostos culturais, impondo limitações sobre as expectativas e o comportamento de meninas, podem servir para diminuir suas oportunidades para desfrutar dos direitos sob o Artigo 31, especialmente na adolescência. Além disso, a diferenciação de gênero nas formas de brincadeiras de “meninas” e “meninos”, que são amplamente reforçadas pelos pais e cuidadores, a mídia e os fabricantes de jogos e brinquedos, servem para manter na sociedade, as divisões de papéis de gênero tradicionais. As evidências indicam que, enquanto as brincadeiras de meninos prepara-os para um desempenho de sucesso em uma ampla gama de trabalho, de outro lado, na sociedade moderna, em contraste, as brincadeiras de meninas tendem a encaminhá-las para a esfera privada dos papéis domésticos e futuro papel como esposas e mães. Meninos e meninas adolescentes, muitas vezes, são desestimulados a se envolver em atividades conjuntas de lazer. Além disso, as meninas geralmente têm menores taxas de participação em atividades físicas e jogos organizados, como consequência de uma exclusão cultural externa ou auto imposta, ou a falta de provisão adequada. Este padrão é preocupante, em função dos comprovados benefícios físicos, psicológicos, sociais e intelectuais, associados à participação em atividades esportivas. Dadas essas barreiras generalizadas e profundas, que impedem a atendimento das meninas, no que se refere aos seus direitos sob o Artigo 31, a Comissão estimula os Estados Parte a tomar medidas para desafiar os

estereótipos de gênero, que servem para compor e reforçar padrões de discriminação e desigualdade de oportunidades.

49. Crianças vivendo em situação de pobreza: A falta de acesso à recursos, incapacidade de pagar pela participação, bairros perigosos e negligenciados, a necessidade de trabalhar e uma sensação de impotência e marginalização, servem para excluir as crianças mais pobres do cumprimento dos seus direitos sob o Artigo 31. Para muitos, os riscos para a sua saúde e segurança, fora de casa, são completados por ambientes domésticos que não oferecem nenhum espaço ou área para brincar ou recreação. Crianças sem pais são particularmente vulneráveis à perda dos direitos sob o Artigo 31. Às crianças em situação de rua, não são oferecidos recursos para brincar e elas são comumente excluídas dos parques da cidade e dos parquinhos, apesar de usarem sua própria criatividade, para utilizar o ambiente informal das ruas para as oportunidades de brincar. As autoridades municipais devem reconhecer a importância desses espaços para o cumprimento dos direitos sob o Artigo 31, para as crianças que vivem na pobreza, e comprometer-se a dialogar com elas em relação a policiamento, planejamento e desenvolvimento de iniciativas. É necessária uma ação para garantir que, tanto o acesso quanto as oportunidades para as atividades culturais e artísticas, existam para todas as crianças, bem como a igualdade de oportunidades para brincar e recreação.

50. Crianças com deficiência: Múltiplas barreiras impedem o acesso aos direitos sob o Artigo 31, para as crianças com deficiências: a exclusão da escola e das arenas informais e sociais onde as amizades se formam e brincar e recreação acontecem; o isolamento dentro da casa; as atitudes culturais e os estereótipos negativos, que são hostis e rejeitam as crianças com deficiência; a falta de acessibilidade física, entre outras, dos espaços públicos, parques, parquinhos e equipamentos, cinemas, teatros, salas de concertos e instalações esportivas e arenas; as políticas que os excluem dos esportes ou de espaços culturais, por razões de segurança; as barreiras de comunicação com falha no fornecimento de interpretação e tecnologia adaptativa e a falta de transporte acessível. As crianças com deficiência também podem ser excluídas se não for feito investimento para tornar o rádio, a televisão, os computadores e os *tablets* acessíveis, incluindo o uso de tecnologias assistiva. A este respeito, o Comitê destaca o Artigo 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que enfatiza as obrigações dos Estados Parte, de assegurar que as crianças com deficiência tenham acesso igual ao das outras crianças, para a participação nas brincadeiras, recreação, esportes e lazer, incluídas no sistema regular de ensino. São necessárias medidas pró ativas para remover as barreiras e promover a acessibilidade e a disponibilidade de oportunidades inclusivas, para que participem de todas essas atividades.

51. Crianças em instituições: Muitas crianças passam toda ou parte de sua infância em instituições, incluindo, ente outras, as residências e escolas lares, hospitais, centros de detenção, reformatórios e centros de refugiados, onde as oportunidades para brincar, recreação e de participação na vida cultural e artística podem ser limitadas ou negadas. O Comitê salienta que os Estados precisam trabalhar no sentido da desinstitucionalização de crianças, mas até que esse objetivo seja alcançado, devem adotar medidas para garantir que todas essas instituições garantam tanto os espaços quanto as oportunidades para que as crianças associem-se com os seus pares na comunidade, para brincar e participar de jogos, exercícios físicos e a vida cultural e artística. Essas medidas não devem ser restritas a atividades obrigatórias ou organizadas: são necessários ambientes seguros e estimulantes para as crianças participarem do brincar livre e da recreação. Sempre que possível, as crianças devem ter essas oportunidades nas comunidades locais. Nas instituições onde as crianças vivem por períodos de tempo significativos, elas também precisam de literatura apropriada, periódicos e acesso à Internet, bem como suporte para que possam fazer uso deles. Disponibilidade de tempo, espaço apropriado, recursos e equipamentos adequados, pessoal capacitado e motivado e orçamento destinado a esse fim, são necessários para criar ambientes necessários para assegurar a cada criança que vive em uma instituição, que os seus direitos, sob o Artigo 31, serão atendidos.

52. Crianças de comunidades indígenas e minorias: A discriminação étnica, religiosa, racial ou de casta pode servir para excluir as crianças de ter atendidos os seus direitos sob o Artigo 31. O medo da hostilidade, políticas de assimilação, rejeição, violência e discriminação podem resultar em barreiras para desfrutar de suas próprias práticas culturais, rituais e celebrações, bem como a participação em esportes,

jogos, atividades culturais e brincar e recreação, ao lado de outras crianças. Os Estados têm a obrigação de reconhecer, proteger e respeitar o direito dos grupos minoritários de participar na vida cultural e recreativa da sociedade, bem como de preservar, promover e desenvolver a sua própria vida cultural. No entanto, as crianças das comunidades indígenas também têm o direito de experimentar e explorar as culturas além dos limites de suas próprias tradições familiares. Programas culturais e artísticos devem ser baseados na inclusão, participação e da não discriminação.

53. Crianças em situações de conflito, desastres humanitários e naturais: Muitas vezes, em situações de conflito ou catástrofe, os direitos contidos no Artigo 31 são tratados com menor prioridade do que o fornecimento de alimentos, abrigo e medicamentos. No entanto, nestas situações, as oportunidades para brincar, recreação e atividades culturais podem desempenhar um significativo papel terapêutico e de reabilitação, ajudando as crianças a recuperar um sentido de normalidade e de alegria, depois de experimentar a perda, o deslocamento e o trauma. Crianças refugiadas e aquelas que experimentaram, por exemplo, luto, violência, abuso ou exploração podem ser ajudadas, através de brincadeiras, música, poesia ou teatro, a superar a dor emocional e recuperar o controle sobre suas vidas, e a restaurar um senso de identidade, dando um sentido ao que aconteceu a elas e experimentando diversão e prazer. A participação em empreendimentos culturais e artísticos, bem como em brincadeiras e recreação, oferece às crianças a oportunidade de se envolver em uma experiência compartilhada, para reconstruir um senso de valor pessoal e autoestima, para explorar sua própria criatividade e para desenvolver um sentido de conexão e pertencimento. Locais para brincar também oferecem oportunidades para identificar as crianças que sofrem com o impacto nocivo do conflito.

VIII. Obrigações dos Estados Partes

54. O Artigo 31 impõe uma obrigação aos Estados Parte para garantir que os direitos que ele engloba sejam assegurados para cada criança, sem discriminação, e, como com todos os outros direitos, impõe três tipos de obrigações:

(A) A obrigação de **respeitar** requer que os Estados Parte se abstenham de interferir, direta ou indiretamente, no gozo dos direitos contidos no Artigo 31 ;

(B) A obrigação de **proteger** requer que os Estados Parte tomem medidas para evitar que terceiros interfiram nos direitos sob o Artigo 31;

(C) A obrigação de **cumprir** requer que os Estados Parte introduzam as necessárias medidas legislativas, administrativas, judiciais, orçamentárias, promocionais e outras que visem o pleno gozo dos direitos sob o Artigo 31, desenvolvendo ações para disponibilizar todos os serviços, provisionamentos e oportunidades necessários.

55. Embora a Convenção preveja o "atendimento progressivo" dos direitos econômicos, sociais e culturais, e reconheça os problemas decorrentes de recursos limitados, ela impõe aos Estados Parte a obrigação específica e contínua, mesmo onde os recursos são inadequados, a *"esforçar-se para garantir o gozo mais mais amplo possível dos direitos relevantes, sob as circunstâncias existentes"*. Não são permitidas medidas regressivas em relação aos direitos sob o Artigo 31. Se alguma dessas medidas for tomada deliberadamente, o Estado Parte terá de provar que levou em consideração todas as alternativas, inclusive dando o devido peso ao ponto de vista expresso pelas crianças, sobre o assunto, e que a decisão foi justificada tendo em mente todos os outros direitos da Convenção.

56. A obrigação de respeitar os direitos inclui a adoção de medidas específicas destinadas a alcançar o respeito ao direito de cada criança, individualmente ou em associação com outros, de ter assegurados os seus direitos sob o Artigo 31, incluindo:

(A) **Apoio aos cuidadores:** De acordo com o Artigo 18, devem ser fornecidos aos pais e outros

cuidadores, orientação, apoio e capacitação para os direitos sob o Artigo 31 (2). Tal capacitação deve oferecer orientação prática, por exemplo, sobre como: ouvir as crianças enquanto brincam, criar ambientes que facilitem a brincadeira das crianças; permitir que as crianças brinquem livremente, e brincar com as crianças. Também poderia abordar a importância de incentivar a criatividade e a destreza, equilibrando segurança e descoberta; e o valor para o desenvolvimento, tanto do brincar, quanto da exposição guiada às atividades culturais, artísticas e recreativas.

(B) **Sensibilização:** É necessário o investimento em medidas para desafiar atitudes culturais generalizadas, que atribuem baixo valor aos direitos do Artigo 31. Os Estados devem investir em:

~ Sensibilização do público, tanto para o direito quanto para o significado de brincar, recreação, descanso, lazer e participação em atividades culturais e artísticas, para meninos e meninas de todas as idades, contribuindo para o prazer da infância, promovendo o desenvolvimento ideal da criança e construindo ambientes positivos de aprendizagem;

~ Medidas para desafiar as atitudes negativas generalizadas, particularmente em relação a adolescentes, as quais levam a restrições das oportunidades para que gozem dos seus direitos sob o Artigo 31. Em particular, as oportunidades devem ser criadas para que as crianças representem a si próprias na mídia.

57. A obrigação de proteger os direitos requer que os Estados Parte tomem medidas para impedir terceiros de interferir ou restringir os direitos contidos no Artigo 31. Consequentemente, os Estados são obrigados a tomar as seguintes medidas:

(A) **Não discriminação:** É necessária uma legislação para garantir o acesso de todas as crianças, sem discriminação de qualquer natureza, a todos os ambientes recreativos, culturais e artísticas, incluindo os espaços públicos e privados, espaço natural, parques, parquinhos, locais para esporte, museus, cinemas, bibliotecas, teatros e para atividades culturais, serviços e eventos.

(B) **Regulação de atores não estatais:** Devem ser introduzidos: legislação, regulamentos e diretrizes, juntamente com a necessária dotação orçamentária e efetivos mecanismos de monitoramento e fiscalização, para garantir que todos os membros da sociedade civil, incluindo o setor empresarial, estejam em conformidade com o disposto no Artigo 31, incluindo, entre outros:

~ Proteção no emprego, para todas as crianças, para garantir as limitações adequadas, de acordo com a sua natureza, as horas e os dias de trabalho, períodos de descanso e instalações para recreação e descanso, de acordo com as suas capacidades evolutivas. Os Estados também são encorajados a ratificar e implementar as Convenções da OIT 79, 90, 138 e 182.

~ Estabelecimento de padrões de segurança e acessibilidade para todas as instalações lúdicas e recreativas, brinquedos e equipamentos de jogos;

~ Obrigações para incorporar o fornecimento e a oportunidade para o cumprimento dos direitos sob o Artigo 31, em propostas de desenvolvimento urbano e rural;

~ Proteção de material cultural, artística ou recreativo, que pode ser prejudicial para o bem-estar das crianças, incluindo sistemas de proteção e classificação dirigidos pelos meios de radiodifusão e cinema, tendo em conta as disposições tanto do Artigo 13, liberdade de expressão e do Artigo 18, as responsabilidades dos pais.

~ O Comitê considera também que devem ser introduzidas normas que proíbam para as crianças, a produção de brinquedos e jogos de guerra realistas.

(C) **Proteção das crianças contra perigos:** Devem ser introduzidas e aplicadas, as políticas de proteção à criança, os procedimentos, a ética profissional, os códigos e as normas para todos os profissionais que trabalham com crianças no campo do brincar, recreação, esportes, cultura e as artes. Também deve ser reconhecida a necessidade de se proteger as crianças dos perigos potenciais impostos por outras crianças, no exercício dos seus direitos sob o Artigo 31 .

(D) **Segurança on-line:** Devem ser introduzidas medidas para promover o acesso on-line e a acessibilidade, bem como a segurança para as crianças, incluindo ações para empoderar e informar as crianças, capacitando-as a agir *online* de forma segura, tornando-se cidadãos de ambientes digitais, confiantes e responsáveis , e denunciando abusos ou atividade inadequada, quando ela for encontrado. São também necessárias medidas para: reduzir a impunidade de adultos abusivos, através da legislação e de colaboração internacional; limitar o acesso a material prejudicial ou relacionado a adultos e redes de jogo; melhorar a informação para pais, professores e formuladores de políticas públicas para aumentar a consciência do dano potencial associado a jogos violentos e desenvolver estratégias para promover opções mais seguras e atraentes para as crianças.

(E) **Segurança pós-conflito:** Os Estados devem tomar medidas ativas para restaurar e proteger os direitos do Artigo 31 em situações pós-conflito e de desastre, incluindo, entre outras:

~ Brincadeiras de encorajamento e de expressão criativa para promover a resiliência e a cura psicológica;

~ Criação ou restauração de espaços seguros, incluindo escolas, onde as crianças possam participar de brincadeiras e recreação como parte da normalização das suas vidas;

~ Em áreas onde as minas terrestres constituem uma ameaça para a segurança das crianças, o investimento deve ser feito no sentido de garantir a eliminação completa das minas terrestres e explosivos de todas as áreas afetadas;

(F) **Marketing e mídia:** Os Estados devem tomar medidas para:

~ Rever as políticas relativas à comercialização de brinquedos e jogos para as crianças, incluindo os anúncios de programas de televisão, diretamente relacionados às crianças, com especial atenção para aqueles promovem a violência, estimulando meninas ou meninos, de uma forma sexual, e reforçando estereótipos de gênero e de deficiência;

~ Limitar a exposição à publicidade durante horário de pico de visualização para crianças;

(G) **Reclamações:** Mecanismos independentes, efetivos, seguros e acessíveis devem estar colocados em locais para as crianças fazerem reclamações e pedirem reparação se os seus direitos sob o Artigo 31 forem violados. As crianças precisam estar cientes de que elas tanto podem queixar-se, quanto do procedimento para fazê-lo. Os Estados são encorajados a assinar e ratificar o Protocolo Opcional à Convenção sobre os Direitos da Criança, em um Procedimento de Comunicação (OPIC) que permitirá que cada criança individualmente, apresente queixas de violações.

58. A obrigação de cumprir com os direitos requer que os Estados Parte adotem uma ampla série de medidas para assegurar o cumprimento de todos os direitos sob o Artigo 31. De acordo com o Artigo 12, todas as medidas, tanto a nível nacional e local, e incluindo planejamento, projeto, desenvolvimento, implementação e monitoramento, devem ser desenvolvidas em colaboração com as próprias crianças, bem como com ONGs e organizações de base comunitária, como por exemplo, clubes e associações de crianças, comunidades de artes e grupos esportivos, organizações representativas de crianças e de adultos com deficiência, representantes de comunidades minoritárias e organizações com foco no brincar. Em particular, deve-se considerar o seguinte:

(A) **Legislação e planejamento:** O Comitê encoraja fortemente os Estados a considerar a introdução de legislação adequada para instituir os direitos sob o Artigo 31 para cada criança, juntamente com um calendário de implementação. Essa legislação deve abordar o princípio da suficiência: o de que todas as crianças tenham tempo e espaço suficiente para o exercício desses direitos. Também deve ser considerado o desenvolvimento de um plano, política ou estruturalmente, voltado para o Artigo 31 ou a sua incorporação em um plano de ação nacional de implementação global da Convenção. Tal plano deve abordar as implicações do Artigo 31 para meninos e meninas, de todos os grupos etários, bem como as crianças em grupos e comunidades marginalizadas. Ele também precisa reconhecer que criar tempo e espaço para as atividades dirigidas pelas crianças é tão importante quanto a oferta de instalações e oportunidades para as atividades organizadas.

(B) **Pesquisa e coleta de dados:** Precisam ser desenvolvidos indicadores de conformidade, bem como mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação, a fim de garantir a prestação de contas para as crianças, no cumprimento das obrigações sob o Artigo 31. Os Estados precisam coletar dados de base populacional, distribuídos por idade, sexo, etnia e deficiência, para se ter a compreensão da extensão e natureza do envolvimento das crianças no brincar, lazer e vida cultural e artística. Essa informação precisa subsidiar os processos de planejamento e fornecer a base para se medir o progresso na implementação. São também necessárias pesquisas sobre a vida diária das crianças e seus cuidadores, e do impacto das condições habitacionais e de vizinhança, a fim de compreender como eles usam os ambientes locais, as barreiras que as crianças encontram para desfrutar dos direitos sob o Artigo 31, as abordagens que adotam para superar essas barreiras e as ações necessárias para atingir a garantia desses direitos. Essa pesquisa deve envolver ativamente as próprias crianças, incluindo aquelas das comunidades mais vulneráveis.

C) Colaboração intersetorial do governo municipal e nacional: O planejamento para brincar, recreação e atividades culturais e artísticas requer uma ampla e abrangente abordagem, envolvendo a colaboração e a responsabilidade intersetorial entre as autoridades nacionais, regionais e municipais. Os setores relevantes incluem não apenas aqueles que lidam diretamente com as crianças, tais como saúde, educação, serviços sociais, proteção à criança, cultura, recreação e esportes, mas também aqueles relacionados ao tratamento da água e ao saneamento básico, habitação, parques, transportes, ambiente e planejamento urbano, todos que impactam significativamente na criação de ambientes nos quais as crianças podem ter assegurados os seus direitos sob o Artigo 31.

D) Orçamento: Os orçamentos devem ser revistos para garantir que a sua alocação para as crianças, no que se refere às atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e brincadeiras seja inclusiva e coerente com a sua representação, como uma proporção da população como um todo, bem como sejam distribuídos recursos para crianças de todas as idades, por exemplo: apoio orçamentário para a produção e difusão de livros infantis, revistas e jornais; várias modalidades de expressão artística para crianças, formais e não formais; construções, espaços públicos e equipamentos acessíveis; recursos para equipamentos tais como clubes esportivos ou centros de juventude. Deve-se considerar o custo das medidas necessárias para garantir o acesso das crianças mais vulneráveis, incluindo a obrigação de oferecer instalações razoáveis para assegurar a igualdade de acesso às crianças com deficiência.

E) Desenho Universal: É necessário o investimento em desenho universal, no que diz respeito às instalações, construções, equipamentos e serviços para brincar, recreação, cultura, artes e esportes, de acordo com a obrigação de promover a inclusão e proteger as crianças com deficiência, da discriminação. Os Estados devem atuar conjuntamente com atores não governamentais para assegurar a aplicação do desenho universal no planejamento e na produção de todos os materiais e locais, por exemplo, entradas acessíveis a serem utilizadas por usuários de cadeira de rodas e desenho inclusivo para ambientes lúdico, incluindo aqueles das escolas.

(F) Planejamento municipal: Os municípios devem avaliar a oferta de instalações lúdicas e de recreação, para garantir a igualdade de acesso para todos os grupos de crianças, inclusive por

meio de avaliações de impacto, por parte da criança. Consistente com as obrigações previstas no Artigo 31, o planejamento público deve colocar prioridade na criação de ambientes que promovam o bem-estar da criança. A fim de atingir os ambientes urbanos e rurais necessários e que sejam amigáveis para as crianças, deve-se considerar, entre outros:

~ Disponibilização de parques, centros comunitários, centros esportivos e parques infantis inclusivos, seguros e acessíveis a todas as crianças;

~ Criação de um ambiente de vida seguro para o livre brincar, incluindo o planejamento de zonas em que os que brincam, pedestres e ciclistas tenham prioridade;

~ Medidas de segurança pública para proteger áreas para brincar e recreação de indivíduos ou grupos que ameacem a segurança das crianças;

~ Oferta de acesso a áreas verdes ajardinadas, natureza e grandes espaços abertos com transporte seguro, acessível e disponível, para brincar e recreação;

~ Medidas de tráfego nas estradas, incluindo os limites de velocidade, os níveis de poluição, travessias escolares, semáforos e medidas tranquilizadoras para garantir os direitos das crianças para brincar em segurança, dentro de suas comunidades locais;

~ Oferta de clubes, instalações esportivas, jogos e atividades organizadas para meninas e meninos de todas as idades e de todas as comunidades;

~ Atividades culturais dedicadas e acessíveis para crianças de todas as idades e de todas as comunidades, incluindo teatro, dança, música, exposições de arte, bibliotecas, cinema. Tal oferta deve incluir oportunidades para as crianças produzirem e criar suas próprias formas culturais, bem como de exibi-las em atividades produzidas pelos adultos, para crianças;

~ Revisão de todas as políticas culturais, programas e instituições, para garantir a sua acessibilidade e relevância para todas as crianças, e para garantir que elas consideram as necessidades e as aspirações das crianças, e apoiam suas emergentes práticas culturais.

G)Escolas: Os ambientes educationais devem desempenhar um papel mais importante no cumprimento das obrigações sob o Artigo 31:

O ambiente físico das instalações: Os Estados Parte devem procurar assegurar a oferta de : espaços internos e externos adequados para facilitar as brincadeiras, os esportes, os jogos e o teatro durante o período escolar; a promoção ativa de oportunidades iguais para meninos e meninas brincarem; instalações sanitárias adequadas; parquinhos, áreas naturais para brincar e equipamentos que sejam seguros, adequados e regularmente fiscalizados; parquinhos com limites adequados; equipamentos e espaços desenhados para permitir que todas as crianças participem igualmente, incluindo as crianças com deficiência; áreas de lazer que ofereçam oportunidades para todas as formas de brincadeira; localização e projeto de áreas de lazer com a proteção adequada, envolvendo as crianças no desenho e no seu desenvolvimento.

~ ***A estrutura do dia:*** O planejamento escolar deve garantir tempo adequado durante todo o dia, incluindo a determinação dos níveis de lição de casa proposta, para garantir que as crianças tenham oportunidades suficientes para o descanso e as brincadeiras, de acordo com sua idade e necessidades de desenvolvimento.

~ ***O currículo da escola:*** Consistente com as obrigações sob o Artigo 31, os objetivos educationais, o tempo adequado e o conhecimento, compatíveis com as obrigações previstas no Artigo 29, devem ser alocados no currículo escolar, para que as crianças aprendam, participem e

produzam atividades culturais e artísticas, incluindo música, teatro, literatura, poesia e arte, bem como esportes e jogos.

~ **Pedagogia educacional:** Os ambientes de aprendizagem devem ser ativos e participativos e oferecer, especialmente na primeira infância, atividades lúdicas e formas de participação.

(H) Construindo treinamento e capacitação: Todos os profissionais que trabalham com ou para as crianças, ou cujo trabalho impacta sobre as crianças (funcionários do governo, educadores, profissionais de saúde, assistentes sociais, profissionais que atuam com a primeira infância, trabalhadores, planejadores, arquitetos, etc), devem receber capacitação sistemática e contínua sobre os direitos humanos das crianças, incluindo os direitos contidos no Artigo 31. Essa formação deve fornecer orientações sobre como criar e manter ambientes nos quais os direitos sob o Artigo 31 podem ser efetivamente desfrutados por todas as crianças.

59. Cooperação internacional: O Comitê estimula a cooperação internacional no cumprimento do Artigo 31 pelo engajamento ativo das agências das Nações Unidas, incluindo UNICEF, UNESCO, ACNUR, UN-Habitat, UNOSDP, PNUD, PNUMA e da OMS, bem como de ONGs internacionais, nacionais e locais.

IX. Disseminação

60. O Comitê recomenda que os Estados Parte disseminem o Comentário Geral amplamente em estruturas governamentais e administrativas, para os pais, outros cuidadores, crianças, organizações profissionais, comunidades e sociedade civil em geral. Todos os canais de divulgação, incluindo mídia impressa, internet e meios de comunicação das próprias crianças, deve ser usado. Isso exigirá tradução em idiomas relevantes, incluindo a língua de sinais, Braille, formatos fáceis de ler, para crianças com deficiência. Isso requer também que estejam disponíveis, versões culturalmente apropriadas e amigáveis para crianças.

61. Os Estados Parte também são incentivados a reportar totalmente ao Comitê dos Direitos da Criança, sobre as medidas que tenham adotado para incentivar a plena implementação do Artigo 31 para todas as crianças.

Tradução livre por Marilena Flores Martins

IPA Brasil

WWW.ipabrasil.org